



**TERMO ADITIVO Nº 091/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2020**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, com sede à Rua Padre Anchieta, 90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, brasileiro, casado, CPF nº 373.193.530-91, doravante denominado CEDENTE, e a Empresa **SAMUEL RICARDO DOS REIS – MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.912.961/0001-66, estabelecida na cidade de Chapada/RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Samuel Ricardo dos Reis**, inscrito no CPF sob nº 038.423.480-10 e portador da Cédula de Identidade nº 4117980922, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.020/2020, denominada de CESSIONÁRIA, ajustam o presente termo aditivo, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por conveniência administrativa fica aditada a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do CONTRATO nº 085/2020, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, **a contar de 17 de junho de 2022 a 16 de junho de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 085/2020 e Termo Aditivo nº 031/2021, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada/RS, em 15 de junho de 2022.

**Gelson Miguel Scherer**  
MUNICÍPIO DE CHAPADA  
CEDENTE

**SAMUEL RICARDO DOS REIS – MEI**  
Samuel Ricardo dos Reis  
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

**Luciane Vogt**  
885.700.290-04

Visto e Aprovado:

**Dr. Guilherme Steffen**  
OAB/RS: 67.892 - Procurador Geral